

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: **TP/141123.01/SAF.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RECEITAS E TAXAS TRIBUTARIAS FINANCEIRAS E ECONÔMICAS, COMPREENDENDO OS ULTIMOS CINCO EXERCÍCIOS FINANCEIROS, JUNTO AOS CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO, COMO TAMBÉM EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, TAIS COMO; ISSQN, IPTU, ITBI, CLASSIFICAÇÃO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TODA E QUALQUER RECEITA OU TAXA, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS REFERIDOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, E O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira reuniu-se para analisar e julgar os documentos de habilitação dos participantes na licitação acima referenciada, que da sua verificação e análise, foi decidido o seguinte resultado:

LICITANTE(S) HABILITADA(S):

<i>LICITANTE</i>
NÃO HOUVE

EMPRESA(S) INABILITADA(S):

LICITANTE	CNPJ	MOTIVO
B&B SERVIÇOS LTDA	49.725.723/0001-47	<p>1 - Apresentou comprovação de aptidão para a execução dos serviços, fornecido pelo município de Ararendá com período de contrato datado de 02 de março de 2020, ocorre que no CNPJ da empresa ela foi aberta em 27/02/2023. Por tanto o licitante apresentou o atestado, com o início antes da abertura da empresa, ficando por tanto inabilitado, por não cumprir o subitem 5.14. do edital.</p>
W.A CONSULTORIA, CONTABILIDADE & SERVIÇOS	37.767.376/0001-36	<p>1 - O licitante não cumpriu com o disposto no subitem 4.1.1 do edital, consoante o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, sem direito de participação nessa licitação.</p> <p>2 - Não apresentou comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Direito, inscrito no OAB - Ordem de Advogados do Brasil, com especialização em Direito Tributário. Descumprindo o subitem 5.14.2. do</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		edital. 3 - Não apresentou declaração da (o) licitante, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados. Descumprindo o subitem 5.14.4. do edital.
ORISMAR RODRIGUES DE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	52.697.377/0001-45	1 - O licitante não cumpriu com o disposto no subitem 4.1.1 do edital, consoante o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, sem direito de participação nessa licitação. 2 - Não apresentou a garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Descumprindo o subitem 5.13.3. do edital. 3 - Não apresentou comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Direito, inscrito no OAB - Ordem de Advogados do Brasil, com especialização em Direito Tributário. Descumprindo o subitem 5.14.2. do edital.

O resultado aqui obtido será divulgado no mesmo diário oficial que divulgou o edital e disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA DE PIRES FERREIRA, aos **16 de fevereiro de 2024**.

Francisco Eric Batista Ximenes
Presidente da CPL

Ivan Peres Martins
Secretário da Comissão

João Batista Cassimiro da Silva
Membro da Comissão